



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

PROAD : 202601000702824  
ASSUNTO : COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (COGEX)  
INTERESSADO(A): RAQUEL ROCHA LEMOS - JUIZ DE DIREITO

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N.º 25/2026**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria do Foro da Comarca de Morrinhos/GO, que encaminhou a esta Corregedoria do Foro Extrajudicial o Ofício n.º 03/2026, subscrito pelo Sr. Renato Fonseca Marinho, titular do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas da referida comarca, com a finalidade de comunicar a ocorrência de suposta fraude na lavratura de procuração pública (movimentos 1 e 2).

Em síntese, o delegatário informou que, em 13 de janeiro de 2026, foi lavrada procuração pública às folhas 5/6 do Livro de Procurações n.º 170, sob o protocolo n.º 2914, na qual figurou como outorgante o Sr. Luiz Henrique de Sousa Oliveira.

Relatou que, após a formalização do ato, a serventia tomou conhecimento de indícios consistentes de que o documento de identidade apresentado pelo suposto outorgante seria materialmente falso, não correspondendo a documento autêntico expedido por órgão oficial competente.

Consignou, ainda, que a partir de análise interna e da confrontação de dados, constatou-se que o documento não pertencia à pessoa que compareceu perante a unidade extrajudicial, circunstância que evidenciou a utilização de documento falso com o propósito de induzir o serviço notarial em erro.

Diante disso, o delegatário informou que o ato notarial foi



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

praticado com base em pressuposto essencial inexistente, qual seja, a identificação válida da parte, elemento indispensável para a regular formação da vontade e validade do ato notarial.

Requeru, ao final, a declaração de nulidade do ato, com a correspondente anotação nos livros da unidade.

Instruiu-se o feito com o instrumento público de procuração, extrato de consulta realizada no e-Notariado e cópias dos documentos apresentados por ocasião da lavratura do ato (movimentos 2 a 5).

Ao movimento 8, a Assessoria Correicional prestou informações.

Em seguida, sobreveio o parecer exarado pelo 4.º Juiz Auxiliar da Corregedoria do Foro Extrajudicial, Dr. Társo Ricardo de Oliveira Freitas, do qual se extrai o seguinte excerto (movimento 9):

[...] Ante o exposto, Excelentíssimo Senhor Corregedor, conforme o que foi acima relatado, e frente a informação prestada pela Assessoria Correicional (evento nº 08), sugiro, salvo melhor juízo, pelas seguintes providências:

- a) A ampla divulgação, com o encaminhamento de ofício circular às Diretorias do Foro e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem assim às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para conhecimento acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria, com o envio de cópia da decisão a ser proferida, a fim de alertar as unidades em questão para a prevenção de ocorrência de novos casos análogos ao relatado;
- b) A expedição de ofício à Delegacia de Polícia da Comarca de Morrinhos/GO e ao Ministério Público do Estado de Goiás, dando-lhes ciência formal dos fatos narrados nestes autos, com o encaminhamento do respectivo código de acesso ao procedimento, para adoção das providências que entenderem cabíveis;
- c) O sobrestamento deste feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, até a devida comunicação por parte do Ministério Público e da autoridade policial acerca das possíveis irregularidades constatadas;
- d) A cientificação, por meio do Malote Digital, do (a) responsável pelo Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

Morrinhos/GO acerca da decisão a ser proferida, bem como determinar a solicitação de inserção de alerta informativo de segurança na página de consulta do selo correspondente, no âmbito do Sistema Extrajudicial Eletrônico (SEE), relativamente ao documento que apresenta indícios de fraude. Procedidas as diligências, a remessa dos autos a Divisão de Gerenciamento de Estatística (DGE) para as anotações pertinentes, com posterior arquivamento. [...]

Vieram-me os autos conclusos.

**DECIDO.**

Cinge-se o feito à comunicação apresentada pelo Sr. Renato Fonseca Marinho, titular do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Morrinhos/GO, que noticiou a ocorrência de suposta fraude na lavratura de Procuração Pública pela serventia.

Com efeito, a análise dos elementos constantes dos autos evidencia indícios de materialidade na utilização de documento de identidade falso durante atendimento destinado à lavratura do referido ato notarial, conforme informado pelo delegatário e demonstrado pela documentação juntada ao feito.

Diante da gravidade dos fatos e considerando que a ruptura da confiança social depositada nos documentos elaborados por agentes investidos de fé pública compromete a segurança jurídica dos atos praticados, revela-se necessária a atuação desta Corregedoria, em estrita observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da autenticidade e da prevenção de fraudes, que norteiam o exercício da atividade notarial e registral, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 8.935/1994 e do artigo 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, tratando-se de notícia de suposta fraude na lavratura de documento público, impõe-se a ampla divulgação dos fatos entre os órgãos correicionais e as serventias extrajudiciais



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

do Estado, com o propósito de prevenir a reiteração de condutas semelhantes, resguardar direitos de terceiros, proteger a Administração Pública e subsidiar a adoção de medidas preventivas no âmbito extrajudicial, especialmente em casos de possível reincidência.

Lado outro, o titular da unidade, no estrito cumprimento de seu dever legal, identificou indícios concretos e relevantes de que o documento de identidade apresentado pelo outorgante era materialmente falso e comunicou os fatos às autoridades competentes, adotando todas as providências cabíveis.

Dessa forma, não se vislumbram elementos que justifiquem a instauração de apuração preliminar ou sindicância no âmbito desta Corregedoria.

Quanto ao pedido do delegatário para nulidade absoluta do ato, ressalta-se que, embora os elementos dos autos indiquem a possível nulidade material do ato notarial em razão da utilização de documento falso, a sua desconstituição somente pode ocorrer mediante decisão judicial, inexistindo previsão normativa para seu cancelamento na via administrativa, cabendo a este Órgão Correicional a adoção das medidas preventivas e correicionais pertinentes.

Nesse sentido, considerando a existência de ferramenta específica no Sistema Extrajudicial Eletrônico (SEE) destinada à anotação de selos suspeitos, mostra-se adequada a anotação do selo eletrônico utilizado na lavratura da referida procuração pública, a fim de evitar eventual utilização indevida do ato perante outros órgãos.

Ante o exposto, **acolho** o parecer acostado ao movimento 9 como razão de decidir, nos termos do artigo n.º 50, § 1º, da Lei



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

n.º 13.800/2001 e **manifesto ciência** da comunicação apresentada pelo Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Morrinhos acerca da lavratura de procuração pública mediante apresentação de suposto documento falso.

No mesmo diapasão, **indefiro** o pedido do delegatário da unidade, Sr. Renato Fonseca Marinho, de cancelamento do selo eletrônico e da respectiva procuração, uma vez que a eventual nulidade do ato demanda reconhecimento judicial, inexistindo competência administrativa para a sua desconstituição.

Dessarte, **determino** o cumprimento das seguintes providências:

1. Cientifiquem-se da presente Decisão/Ofício Circular, por meio de *visual law*, encaminhando-se, igualmente, cópia dos documentos constantes ao movimento 2 a 5, via Malote Digital, aos seguintes destinatários:

1.1 às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, e às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados que já foram instaladas;

1.2 às Diretorias dos Foros de todas as Comarcas do Estado de Goiás; e

1.3 às serventias extrajudiciais goianas, que ficam, desde já, orientadas de que eventuais informações relativas à matéria deverão ser remetidas, primeiramente, à Diretoria do Foro da respectiva Comarca.

2. notifique-se, por meio da ferramenta "em diligência", no prazo de 10 (dez) dias, a Divisão de Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial (DGSE), para que insira, no campo "selo suspeito" do SEE, a anotação do selo eletrônico utilizado na lavratura da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

procuração pública juntada ao movimento 2.

3. cientifique-se o Ministério Público do Estado de Goiás, via protocolo eletrônico, com cópia integral dos presentes autos, fornecendo código de acesso do feito, para ciência acerca dos fatos noticiados, a fim de que adote as medidas que entender pertinentes;

4. dê-se ciência deste ato à Delegacia de Polícia da Comarca de Morrinhos, encaminhando cópia integral dos autos e o respectivo código de acesso, para conhecimento dos fatos relatados e adoção das providências que entender cabíveis;

5. cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à DGE para anotações; e

6. após, arquivem-se os autos.

À Secretaria-Executiva.

Gabinete da Corregedoria do Foro Extrajudicial, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Anderson Máximo de Holanda  
Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 122870716285 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000702824 (Evento nº 10)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA  
CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL  
Assinatura CONFIRMADA em 19/03/2026 às 21:37





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202612275267

Nome original: Procuração.pdf

Data: 15/01/2026 16:20:08

Remetente:

Renato Fonseca Marinho

Morrinhos - (CNS024976) Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e T

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Uso de Documento Falso para Procuração de Habilitação e Casamento



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Protestos e Tabelionato Segundo de Notas, Comarca de Morrinhos

Renato Fonseca Marinho  
Tabelião

Protocolo: 2.914  
Livro

Livro: 170  
Folhas: 5F/6F

## INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ:  
**LUIZ HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA**, NA FORMA  
ABAIXO:

**S A I B A M** quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (13/01/2026), nesta Cidade e Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em Cartório, localizado na Avenida Coronel Fernando Barbosa, Quadra 22, Lote 16, Setor São Pedro, perante mim, Thamiris Marques Nascimento, Escrevente, compareceu como **OUTORGANTE: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, declara não conviver em união estável, comerciante, natural de Goiânia/GO, nascido aos 05/12/1984, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4321140 PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 998.355.171-34, filho de Gildeson Melquiades de Oliveira e Maria Oliveira de Sousa Pacheco, residente e domiciliado na Rua Montevideo, Quadra 50, Lote 24, Casa 02, Parque das Nações, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.957-410. Reconheço a identidade do comparecente e sua capacidade para este ato, conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé. - Então, por ele me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: GUILHERME GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, declara não conviver em união estável, vendedor, natural de Goiânia/GO, nascido aos 03/07/1989, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5249966 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 741.879.371-53, filho de Alemar Gonçalves Ferreira e Hilda Gonçalves da Silva, residente e domiciliado na Rua Montevideo, Quadra 50, Nº 30, Parque das Nações, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.957-410, à quem confere poderes especiais para representá-lo em todos os atos necessários à habilitação, processamento e celebração de seu casamento civil com **RENATA DE ARAUJO DOS SANTOS**, brasileira, maior e capaz, solteira, do lar, natural de Goiânia/GO, nascida aos 16/07/1995, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5992856 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 701.043.911-70, filha de Francisco Alves dos Santos e Divina de Araujo dos Santos, residente e domiciliado na Rua Montevideo, Quadra 50, Lote 24, Casa 02, Parque das Nações, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.957-410, podendo, para tanto, requerer e assinar pedido de habilitação perante qualquer Cartórios de Registro Civil de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, apresentar, solicitar e retirar documentos, certidões e declarações, prestar todas as informações exigidas por lei, escolher o **REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, anuí

Endereço: Av. Cel Fernando Barbosa, Qd. 22, Lt 16, S/N, Setor Oeste - Morrinhos/GO - CEP: 75.650-000 - Tel.: 64 3416-1407

Selo Digital: 00252601133714323480002



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Protestos e Tabelionato Segundo de Notas, Comarca de  
Morrinhos

Renato Fonseca Marinho

Tabellião

Protocolo: 2.914

Livro

Livro: 170

Folhas: 5F/6F

quanto à alteração ou manutenção do nome, assinar termos, requerimentos e demais documentos indispensáveis, bem como representar o outorgante no ato da celebração, se necessário. Declara o outorgante estar ciente da obrigatoriedade da apresentação de seus documentos pessoais (RG, CPF e certidão de nascimento atualizada), bem como, se aplicável, documentos comprobatórios de divórcio ou óbito de cônjuge anterior. As partes se responsabilizam pela autenticidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão, endereço e identificação. **DO SUBSTABELECIMENTO:** Não fica permitido o substabelecimento. **DA VIGÊNCIA:** A presente procuração tem vigência por 90 dias. Foram-me apresentados os documentos de identificação e demais exigidos pelo Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás CGJ/GO e por outras legislações vigentes, cuja as cópias ficam arquivadas nesta Serventia. Foram encaminhadas as informações à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), nos termos do Provimento de nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. As partes foram devidamente advertidas e orientadas, sobre as disposições gerais, obrigações e extinção do mandato contidas na Lei Federal n.º 10.406, de 10/01/2002. **ESCLARECIMENTOS:** a)- Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) as partes submetem seus dados pessoais voluntariamente; b)- Estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória, tais como: CENSEC, DOI, COAF e similares, por disposição normativa e legal c)- Estão cientes de que em razão do caráter público dos atos notariais, poderão ser fornecidas certidões deste ato a terceiros; d)- Estão cientes e autorizam as consultas às certidões referentes aos seus dados e condições constantes neste ato notarial; e)- Alertam-se aos que vierem ter acesso ao presente instrumento, que embora público, os dados nele consignados estão protegidos pela Lei 13.709/2018, e que apenas se autoriza sua utilização para os fins específicos para a que se destinam, sendo certo que o uso indevido para outras finalidades sujeitará o detentor às responsabilizações cíveis e criminais. Os elementos relativos a qualificação e identificação pessoal do OUTORGADO, bem como a descrição do objeto e respectivos termos e cláusulas da presente procuração foi declarado, fornecido e conferido pelo OUTORGANTE, que se responsabiliza civil e criminalmente, isentando esta Serventia por qualquer incorreção ou equívoco advindos da declaração do mesmo, inclusive em relação a profissão, endereço e estado civil; e, declaram que em virtude de haverem acompanhado o esforço empenhado pelo cumprimento das normas e procedimentos legais vigentes, pelo representante deste Tabelionato de Notas, que lavra o presente instrumento, reconhecem que o mesmo cumpriu todos os seus deveres e obrigações dispostos em lei, orientando-nos juridicamente da melhor forma possível. Aceita a presente Procuração nos seus expressos termos, por se achar de acordo e conforme o que havia requerido. Assim o disse, dou fé. A pedido da parte, lavro a presente procuração em meu livro de notas. De acordo com o art. 354, inciso I, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 60 (sessenta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a

Endereço: Av. Cel. Fernando Barbosa, Qtd. 22, Lt 16, S/N, Setor Oeste - Morrinhos/GO - CEP: 75.650-000 - Tel.: 64 3416-1407

Selo Digital: 00252601133714323480002



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Protestos e Tabelionato Segundo de Notas, Comarca de Morrinhos

Renato Fonseca Marinho  
Tabelião

Protocolo: 2.914  
Livro

Livro: 170  
Folhas: 5F/6F

escritura e consignará individualizando, as assinaturas faltantes. Eu, [assinatura], (Thamiris Marques Nascimento), ESCRIVENTE, que digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 94,62; Fundos Estaduais: FUNDESP/GO: R\$ 9,46; FUNEMP/GO: R\$ 2,84; OAB/DATIVOS: R\$ 1,89; FUNPROGE/GO: R\$ 1,89; FUNDEPEG/GO: R\$ 1,18; FUNCOMP: R\$ 5,68;; Taxa Judiciária: R\$ 19,17; ISSQN: R\$4,73; Total: R\$ 141,46.

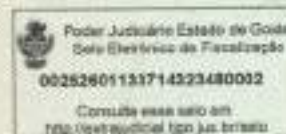


Morrinhos, 13 de janeiro de 2026

[assinatura]

Thamiris Marques Nascimento  
Escrivente

[assinatura]  
Luiz Henrique de Sousa Oliveira  
Outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 11946223 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000702824 (Evento nº 2)

JULLYANA HELENA AVILA DI TOLEDO MARTINS

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

MORRINHOS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 15:39



Nº Processo PROAD: 202601000702824 (Evento nº 1) ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 11946223 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000702824 (Evento nº 2)

**JULLYANA HELENA AVILA DI TOLEDO MARTINS**

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

MORRINHOS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 15:39



Assinado digitalmente por: Jullia Hellen Vieira Alves, TERCEIRIZADO, em 23/03/2026 às 15:51.

Para validar este documento informe o código 123037616582 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202612275268

Nome original: e-natoriado.pdf

Data: 15/01/2026 16:20:08

Remetente:

Renato Fonseca Marinho

Morrinhos - (CNS024976) Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e T

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Uso de Documento Falso para Procuração de Habilitação e Casamento



Consulta



Consulta &gt; Detalhes da Pessoa

## > Detalhes da pessoa

### CARTÓRIO

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - ANÁPOLIS/GO

- ✓ Este registro foi atualizado via Integração em 21/02/2024 às 16:51.
- i O presente registro foi incluído na base de dados do CCN em 21/02/2024 às 16:51.

#### Detalhes

#### Certificação

#### Eventos de Certificação

#### CPF

998.355.171-34

#### SITUAÇÃO

- NOME  
LUIZ HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA
- SEXO  
Masculino
- DATA DE NASCIMENTO  
05/12/1984

#### PROFISSÃO

empresário

#### E-MAIL

#### FILIAÇÃO

- NOME DA MÃE  
MARIA OLIVEIRA DE SOUSA PACHECO

- NOME DO PAI  
GILDELSON MELQUIADES DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO CONJUGAL

ESTADO CIVIL

Solteiro

Não informada

EXPOSIÇÃO POLÍTICA E LEGAL

PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

Não

PESSOA INVESTIGADA OU ACUSADA DE TERRORISMO

Não

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

- TIPO DO DOCUMENTO  
RG

- NÚMERO DO DOCUMENTO  
5565946

- EMISSOR  
MTE

- UF  
GO

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

- NÚMERO DA CNH  
02941629245

- CATEGORIA DA CNH

- DATA DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO  
30/12/1899

- DATA DE VALIDADE DA CNH  
30/12/1899

**NACIONALIDADE**

- NACIONALIDADE  
Brasileiro nato

**PAÍS DE ORIGEM**

BRASIL

**NATURALIDADE**

**MUNICÍPIO**

GOIÂNIA

**UF**

GO

**ENDEREÇO RESIDENCIAL**

- LOGRADOURO  
Rua 17

- NÚMERO

- COMPLEMENTO  
Quadra 10, Lote 10

- BAIRRO  
Jardim Santo Antônio

- MUNICÍPIO  
GOIÂNIA

- UF  
GO

- CEP

ENDEREÇO PROFISSIONAL

LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONES DE CONTATO



11959579735 (Celular)

OUTROS

DATA DA FICHA

21/02/2024

NÚMERO DA FICHA

0150926

OBSERVAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO



Documento-1

Tipo: Documento de Identidade



Ficha-1

Tipo: Ficha de Assinatura

INDICADOR ESQUERDO



POLEGAR ESQUERDO



POLEGAR DIREITO



INDICADOR DIREITO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 11946224 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000702824 (Evento nº 3)

JULLYANA HELENA AVILA DI TOLEDO MARTINS

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

MORRINHOS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 15:39



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 11946224 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000702824 (Evento nº 3)

**JULLYANA HELENA AVILA DI TOLEDO MARTINS**

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

MORRINHOS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 15:39





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202612275269

Nome original: Doc Verdadeiro do Outorgante.pdf

Data: 15/01/2026 16:20:08

Remetente:

Renato Fonseca Marinho

Morrinhos - (CNS024976) Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e T

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Uso de Documento Falso para Procuração de Habilitação e Casamento

NACIONALIDADE

Brasileiro nato

DOCUMENTO Ficha-1



Anópolis, 21 de Fevereiro de 2024		CLIENTE	CARTEAO
<b>LUIZ HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA</b>		0197413	0150926
MATRÍCULA: 001-1201994	C.F.P.: 008.355.171-34	Carteira Nacional de Identificação: 5294320204/DCT040750	
Data de Emissão: 02/12/2019			
Título de Identificação: 0055866 HPC/02			
Nome Completo: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA e MARIA CLÁUDIA DE SOUSA FREITAS			
Profissão: Engenheiro Natural de Instalação			
Estado Civil: Solteiro			
Endereço: Rua 17, Quadra 10, Lote 10, Jardim União Anópolis, Anópolis - Goiás			
RESIDENCIAL	PROFSSIONAL	CÓDIGO	
		0197413-026	

*Luiz Henrique de Sousa Oliveira*

*Luiz Henrique de Sousa Oliveira*

*Luiz Henrique de Sousa Oliveira*



OK

NÚMERO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 11946225 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000702824 (Evento nº 4)

JULLYANA HELENA AVILA DI TOLEDO MARTINS

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

MORRINHOS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 15:39



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 11946225 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000702824 (Evento nº 4)

**JULLYANA HELENA AVILA DI TOLEDO MARTINS**

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

MORRINHOS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 15:39





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202612275270

Nome original: Documentos usados na Procuração.pdf

Data: 15/01/2026 16:20:08

Remetente:

Renato Fonseca Marinho

Morrinhos - (CNS024976) Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e T

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Uso de Documento Falso para Procuração de Habilitação e Casamento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

### CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME

**GUILHERME GONÇALVES DA SILVA**

CPF

**741.879.371-53**

MATRÍCULA

**026732 01 55 1989 1 00008 069 0007182 28**

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

**TRÊS DE JULHO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE**

Dia

**03**

Mês

**07**

Ano

**1989**

HORA DE NASCIMENTO

**13:00**

NATURALIDADE

**GOIANIAGO**

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF

**Aparecida de Goiânia - GO**

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

**MATERNIDADE MAIO, GOIANIA/GO**

SEXO

**masculino**

FILIAÇÃO

**ALEMAR GONÇALVES FERREIRA,  
HILDA GONÇALVES DA SILVA.**

AVÓS

**TANCREDO FERREIRA e LANDIENE GONÇALVES FERREIRA;  
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e CONSTANTINA RODRIGUES DA SILVA.**

GÊMEOS

**NÃO**

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

**NÃO**

DATA DO REGISTRO DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)

**PRIMEIRO DE AGOSTO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE**

Nº DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

**Não informado**

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEER

**Nada consta.**

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

**Sem informações**

Nome do Ofício:

**CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABEL. DE NOTAS**

Oficial Registrador: **BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA**

Município: **Aparecida de Goiânia / GO** CNS: 02.673-2

End.: **AVENIDA RIO VERDE, QD 24 - LOTE 06/08**

Telefone: **62-3230.2626**

E-mail: **contato@cartoriobruno.not.br**

Selo: **01012601065892130060293**

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.  
**Aparecida de Goiânia/GO, 08 de Janeiro de 2026.**

**TAINA DIAS LUZ  
SUB-OFFICIAL ESCRIVENTE**



HA 004751731

Registrado ao serviço postal em: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

Mudou-se  Informação escrita pelo portador ou similar

Ausente  Endereço insuficiente

Não Freçado  Não existe o nº indicado

Desconhecido  Falhado

Recusado

**PARA USO DOS CORREIOS**



vivo



CTC S AGOIANIA-GO PEAGT-PLZ  
 GUILHERME GONÇALVES DA SILVA  
 RUA MONTEVIDEO QD 50 30  
 PARQUE DAS NAÇÕES  
 74957-410 AP. DE GOIÂNIA-GO



5202193283121270000000309230112025  
 Validade: 30/12/2025 Postagem: 16/12/2025



vivo Sinal de qualidade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**BR**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2ª ZONA DE LICENCIAMENTO: **RENATA DE ARAUJO DOS SANTOS** 26/03/2019

1ª ZONA DE LICENCIAMENTO: **TOCANTINS, COARARA, GO**

Nome completo: **RENATA DE ARAUJO DOS SANTOS**

Data de nascimento: **16/07/1995** Sexo: **F** Categoria: **D**

Nº DO REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO: **390284 PC GO**

CPF: **701.043.911-70** Nº de Registro: **0022290234** Situação: **AB**

Nome do Titular: **RENATA DE ARAUJO DOS SANTOS**

Endereço: **BRANCO ALVES DOS SANTOS**

Cidade: **DIVINA DE ARAUJO DOS SANTOS**

**2776146176**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

**2776146176**

**TOCANTINS**

**RENATA DE ARAUJO DOS SANTOS**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2004-2004-1. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sempis.

As informações para instalar o Assinador Sempis e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.sempro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

**RENATA DE ARAUJO DOS SANTOS**

**16/07/1995,**

**701.043.911-70**



Poder Judiciário Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização

00952601010086630010438

Consulte esse selo em  
<http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



# CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome  
**RENATA DE ARAÚJO DOS SANTOS**

Número do CPF

**701.043.911-70\*\***

Matrícula

**028126 01 55 1995 1 00095 085 0103261 78**

Data do nascimento			Dia	Mês	Ano
Dezesseis de julho de um mil e novecentos e noventa e cinco **			16	07	1995
Horário de nascimento	Município da naturalidade				UF
03h 43min	Goiânia **				GO
Local de nascimento		Município de Nascimento	UF	Sexo	
Hospital Materno Infantil **		Goiânia **	GO	Feminino**	
Nome do(a) Genitor(a)		Município de nascimento	UF		
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**		Gurupi	TO		
Avô(s) respectivo(s) RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, VICENÇA ALVES DA GLÓRIA**					
Nome do(a) Genitor(a)		Município de nascimento	UF		
DIVINA DE ARAÚJO DOS SANTOS**		Uruaçu	GO		
Avô(s) respectivo(s) JOSÉ INÁCIO DE BARROS; ABADIA ARAÚJO BARROS**					
Data de registro			D.N.V.		
Dezenove de julho de um mil e novecentos e noventa e cinco **			17267902		
Anotações/Averbações A presente certidão envolve elementos de uma averbação à margem do termo. Emolumentos: R\$57,53; Taxa Judiciária: R\$19,17; Fundos Estaduais: R\$13,95; ISS R\$2,88. **					
Anotações voluntárias de cadastro NÃO CONSTA **					

CNS nº 028126
Nome do Oficial 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Nome Registrado Rômulo Filizzola Nogueira
Município e Comarca - UF Goiânia - Estado de Goiás
Endereço Rua 7, 369 - Centro - CEP: 74.023-020 Telefax: (62) 3225-1847 / 3229-3097 email: cartorio@terceirocartorio.go.com.br / site: terceirocartorio.go.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Goiânia-GO, 09 de janeiro de 2026.

*João Vítor Silva Souza*  
Escrevente



IA 006534182

Grupo e Subgrupo de Trabalho: 01 / 0000 - Trabalho 0001 / 220 V  
 Tipo de Trabalho: COMPLETO  
 Classificação: RESIDENCIAL RESIDENCIAL NORMAL

**LUIZ HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA**  
 RUA MONTEVIDEO, Q. 08, L. 28 - CASA 02 - PARQUE DAS  
 NAÇÕES - CEP: 74.207-410 APARECIDA DE GOIÂNIA GO  
 CPF/CNPJ : 998.333.333-34

**108863564**

**82500**

Consumo: **6/2025** Valor: **R\$ 411,60** Data: **16/01/2026**



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal  
 ou acesse o site:  
<https://dfe-portal.evra.go.gov.br/dfs/consulta>  
 com a chave: 5220003430020004000004040017200000477  
 NOTA FISCAL N 18550817 - SORTE 0  
 DATA DE EMISSÃO: 14/06/2025 09:17:19  
 MODO DE CONTABILIZAÇÃO: Fornecedor Autorizado  
 CDF-5218 - Venda de energia elétrica para não contribuinte

APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DEBITO AUTOMÁTICO, CADASTRE-SE NA  
 SUA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA UTILIZANDO O CÓDIGO: 0077967925

Data da Leitura	14/05/2025		14/06/2025		Nº de Dts	15/07/2025		
	Med.	Leitura	Med.	Leitura		Med.	Leitura	
<b>Participação</b>								
Atividade	000	210,00	020706	220	0,7	220	9,00	0,01027
Atividade	000	210,00	020707	224	0,4	224	10,00	0,02170
Cultura	000	210,00	040110	20,00	0,40	210,00	18,00	0,17459
<b>Item fixos</b>								
Imposto		0,00000	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Imposto		0,00000	10,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Contribuição		0,00000	3,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
IT		0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
M.S.	000	0,00	0,00000	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00000
M.S.	000	0,00	0,00000	1,70	0,00	0,00	0,00	0,00000
<b>TOTAL</b>			<b>411,60</b>	<b>13,91</b>	<b>0,00</b>		<b>42,75</b>	

Consumo	Valor	Valor	Valor
Consumo	100	100	100
Consumo	200	200	200
Consumo	300	300	300
Consumo	400	400	400
Consumo	500	500	500
Consumo	600	600	600
Consumo	700	700	700
Consumo	800	800	800
Consumo	900	900	900
Consumo	1000	1000	1000

Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Valor	1000	1000	1000	1000
Valor	2000	2000	2000	2000
Valor	3000	3000	3000	3000
Valor	4000	4000	4000	4000
Valor	5000	5000	5000	5000

Forma de Pagamento: **8.0%** Valor: **3487721** Data: **14/06/2025**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA DAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO P0010

Polígara Divulga

*Luiz H. de S. Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4321140 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2019

NOME **LUIZ HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA**

RELACÃO GILDESON MELQUIADES DE OLIVEIRA  
MARIA OLIVEIRA DE SOUSA FACHECO

GOIÂNIA - GO 05/12/1984  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORDEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO 39446 A-63 FLS 295  
42N GOIÂNIA - GO EM 14/01/1985

CPF 998355171-34

7963021

15829510

LEI Nº 7.116 DE 25/05/03



Poder Judiciário Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização

00092601022892030010380

Consulte este selo em  
<http://retrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

Nome

**LUIZ HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA**

Número do CPF

**998.355.171-34\*\***

Matrícula: 025023 01 55 1985 1 00063 295 0039446 19

Data do nascimento		Dia	Mês	Ano
Cinco de dezembro de um mil e novecentos e oitenta e quatro **		05	12	1984
Horário de nascimento	Município da naturalidade			UF
09h 45min	Goiânia **			GO
Local de nascimento	Município de Nascimento	UF	Sexo	
Maternidade Modelo **	Goiânia **	GO	Masculino**	
Nome do(a) Genitor(a)	Município de nascimento			UF
GIDELSON MELQUIADES DE OLIVEIRA**	Niquelândia**			GO
Avô(s) respectivo(s)				
JOSÉ MELQUIADES DE OLIVEIRA; DIOCILIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA**				
Nome do(a) Genitor(a)	Município de nascimento			UF
MARIA OLIVEIRA DE SOUSA PACHÊCO**	Oliveira dos Brejinhos**			BA
Avô(s) respectivo(s)				
IRINEU DE SOUZA PACHÊCO; LIDIA PEREIRA DOS SANTOS**				
Data de registro		D.N.V.		
Quatorze de janeiro de um mil e novecentos e oitenta e cinco **		NÃO CONSTA		
Anotações/Averbações				
Nada Consta. Emolumentos: R\$57,53; Taxa Judiciária: R\$19,17; Fundos Estaduais: R\$13,95; ISS R\$2,88. **				
Anotações voluntárias de cadastro				
NÃO CONSTA. **				

CNS nº 025023
Nome do Ofício
4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Oficial Registrador
Nathalia Mensur dos Reis
Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Goiânia - Estado de Goiás
Endereço
Av. Tocantins, 283 - Centro CEP: 74 015-010 - Fone: (62)3212-1030 E-mail: nathalia4rcpngoiania@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Goiânia-GO, 08 de janeiro de 2020.

Leandro Henrique Toientino Vieira  
Escrevente

4º Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Tabelionato de Notas de Goiânia-GO  
CNPJ: 63.436.197/0001-26  
Leandro Henrique Toientino Vieira  
Escrevente

HA 001180373



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 11946226 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000702824 (Evento nº 5)

JULLYANA HELENA AVILA DI TOLEDO MARTINS

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

MORRINHOS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 15:39



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 11946226 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000702824 (Evento nº 5)

**JULLYANA HELENA AVILA DI TOLEDO MARTINS**

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

MORRINHOS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 20/01/2026 às 15:39



# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 123037616582 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000702824 (Evento nº 11)

**Jullia Hellen Vieira Alves**

TERCEIRIZADO

SECRETARIA-EXECUTIVA DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 23/03/2026 às 15:51





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Corregedoria do Foro Extrajudicial



**OFÍCIO CIRCULAR N.º 25/2026**



**PROAD Nº 202601000702824**



### A QUEM SE DESTINA?

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados que já foram instaladas, às Diretorias dos Foros do Estado de Goiás e a todas as serventias extrajudiciais goianas.



### O QUÊ?

**Comunicação acerca da lavratura de procuração pública mediante apresentação de suposto documento de identidade falso.**



### INFORMAÇÕES ADICIONAIS



#### 1. Natureza da fraude identificada:

Suposto documento de identidade falso apresentado para a lavratura de instrumento de Procuração Pública perante o Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Morrinhos.



#### 2. Objeto:

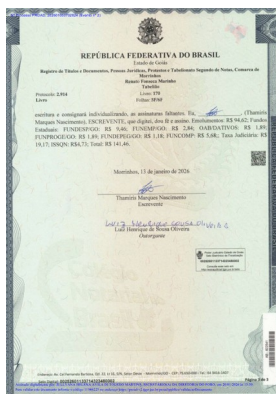
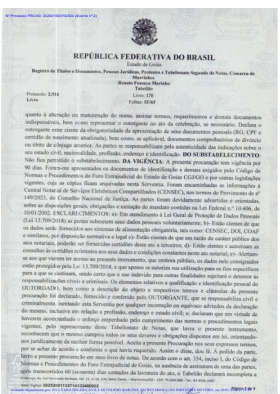
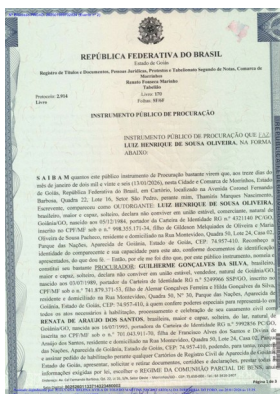
A procuração confere poderes ao Sr. Guilherme Gonçalves da Silva para representar o Sr. Luiz Henrique de Sousa Oliveira nos atos de habilitação, processamento e celebração de casamento civil com a Sra. Renata de Araujo dos Santos, inclusive para requerer e assinar documentos, prestar declarações, optar pelo regime da comunhão parcial de bens e representá-lo perante cartório de registro civil.

#### 3. Participantes envolvidos:

- Outorgante: Luiz Henrique de Sousa Oliveira
- Outorgado: Sr. Guilherme Gonçalves da Silva



#### 4. Imagens dos documentos:



**ACESSO A ÍNTEGRA**



**LINK (Copia e cola)**

<https://tjdocs.tjgo.ju.br/documentos/911818>

Anderson Máximo de Holanda

Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

Assinado digitalmente por: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL, em 23/03/2026 às 17:35.  
Para validar este documento informe o código 123038184229 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 123038184229 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000702824 (Evento nº 12)

**ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Assinatura CONFIRMADA em 23/03/2026 às 17:35

